



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

1. - PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, inscrição estadual isenta, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 1840/2021 de 06 de Janeiro de 2021, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal 330/2005, Decreto Municipal 402/2005 e 1.730/2019, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **22 de FEVEREIRO de 2021**, às 13:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, situada a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 13:30 horas** do dia **22 de Fevereiro de 2021**, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

ADQUIRIR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, o cronograma e nos locais constantes do **Anexo I** do presente Edital, em embalagens adequadas, observando-se:

✓ O proponente vencedor deverá entregá-los nas escolas, pré-escolas e creches da rede municipal de ensino, de acordo com as solicitações e o cronograma de entrega elaborado pela mesma, sem a exigência de quantidade mínima e sem a cobrança de custos adicionais.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- ✓ Todos os itens descritos no **Anexo I** deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
- ✓ Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações ou solicitação, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- ✓ Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- ✓ Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.3 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.4 - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

2.5 - Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

2.6 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. - Os participantes vencedores homologados em ata de itens indicados no anexo VIII, deverão entregar as amostras dos itens constantes no anexo VIII na quantidade mínima exigida na Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro, até o dia **24 de fevereiro de 2021 até às 17 horas**.

3.1.1- Para realizar as verificações de qualidade, o Município enviará as amostras ao Conselho Municipal de Educação, o qual em medida excepcional emitirá ato específico para aprovação da qualidade, que após será homologado pela Administração, presente a peculiaridade de tal Conselho em análise deste tipo de material.

3.1.2– Ao longo do ano quando houverem reclamações sobre a qualidade dos produtos, ou apresentação de produtos com diferença de qualidade da amostra entregue, o Município poderá até efetuar o cancelamento da entrega do item ou mesmo a rescisão do contrato da licitante.

3.1.3– Da decisão do CAE caberá recurso no prazo de um dia útil a contar da publicação da relação dos itens e marcas dos produtos aprovados.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

3.2–Em caso de não aprovação da marca do vencedor, será convocado o segundo colocado para apresentação da marca e realização de novos testes pelo CAE, assim sucessivamente até que se tenha a aprovação.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

4.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

4.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - ✓ **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 4.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

5. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2 - Caberá á autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

5.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo V**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

6.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

6.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

6.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

6.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

7. - DA PROPOSTA:

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

7.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.

PREGÃO Nº 4/2021

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, contendo especificação detalhada dos materiais (marca do produto). Caso o licitante não coloque marca no produto, o mesmo será desclassificado. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 03 (Três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

f) A proposta será recebida **OBRIGATORIAMENTE** da seguinte forma:

Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, através do Fone nº (49) - 3253-1200.

A planilha a que se refere o parágrafo anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em disquete, ou retirada diretamente junto ao departamento de licitações da Prefeitura, este obrigatoriamente será aberto através do programa **Compras Auto-Cotação**, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica download.betha.com.br.

(<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=170118075337&s=33&v=2.0.25>)

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo de mídia:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- * Acesse a página eletrônica download.betha.com.br
- * Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- * Clique no link: 2.0.25;
- * Clique no link: completo.exe
- * Clique na tecla: Executar, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra a mídia removível por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.
- * Digitar a proposta e salvar em mídia removível (CD, DVD, Pen Drive)

g) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

h) As Marcas sugeridas não impede a licitante em cotar outras marcas, porém estas deverão ser equivalentes ou de melhor qualidade em comparação às marcas sugeridas.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

7.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.10 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

7.11 - A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

7.12 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.13 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8. - DA HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC.
PREGÃO Nº 4/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO".

8.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, **atualizado**.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida. **(Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.**
- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- l) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- m) Alvara de localização e funcionamento vigente ou comprovante de pagamento do ano atual.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

n) Alvara Sanitário.

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

7.7 - A documentação deverá:

- a) -Estar em nome do licitante;
- b) -Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.1 - No dia **10 de Fevereiro de 2021, às 09:30 horas** na sala de licitações e Contratos conforme designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço unitário, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendida às exigências deste Edital.

10.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2021.

13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, em até 15 dias após execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.2. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

13.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - CNPJ 95.991.261/0001-27.

13.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.6 Os produtos terão que apresentar prazo de validade no mínimo 12 meses de sua utilização.

13.1.7 Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

13.1.8 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, livre de fretes e qualquer outro ônus, nas secretarias municipais, conforme informado no Termo de Referência.

13.1.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.1.10 **Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.**

14. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1- Cabe a CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- d) Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado neste Edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- e) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e a Nota de Empenho para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados.
- f) b) Entregar o objeto desta licitação com validade mínima de Doze (12) meses da data de entrega.

15. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a entrega do objeto da presente licitação é até 31/12/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3253-1200, ou pessoalmente na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Comprovante de entrega de amostras



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- Anexo V – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VI – Declaração do quadro de funcionários
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Relação dos itens com as quantidades que deverão ser apresentadas as amostras

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

17.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de São Cristóvão do Sul/SC.

17.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

17.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32531200 ou e-mail compras@saocristovao.sc.gov.br

17.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

ANGELITA MARIA BATISTA SANTOS VEZARO
Assessor
OAB/SC 5645



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: ADQUIRIR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA: Tal licitação visa atender às necessidades da Secretaria de Educação na manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, sendo que a aquisição de material de limpeza e utensílios faz-se necessário para atender a demanda da Secretarias, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município

DOS BENS ADQUIRIDOS:

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de cinco (05) dias uteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação característica de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro órgão fiscalizador quando couber.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- ✓ Identificação do produto;
- ✓ Embalagem original e intacta,
- ✓ Data de fabricação,
- ✓ Data de validade,
- ✓ Peso líquido,
- ✓ Número do Lote,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- ✓ Nome do fabricante.
- ✓ Registro no órgão fiscalizador quando couber,

EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

A Secretaria Municipal de Educação, através servidor designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Os produtos deverão ser entregues nas escolas, e Secretarias Municipais acompanhados da nota fiscal correspondente no ato da entrega, quando receberão a assinatura do recebedor, a saber:

- Núcleo Educacional Crescer: Rua Maximino Antonio de Moraes, Centro –em frente à Câmara Municipal de Vereadores;
- Núcleo Educacional Meu Postinho: Rua Santulino França Pereira, bairro Meu Postinho;
- Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz: Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, bairro Monte Alegre;
- Creche Municipal ABC: Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho;
- Centro de Educação Infantil Integração: Rua Generoso Felipe de Farias, nº 191-Bairro Cohab;
- Secretaria de Educação: Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, bairro Centro

Em casos da empresa não possuir o produto solicitado na licitação poderá substituir esse produto por outro que tenha características idênticas ou superiores as especificadas na licitação;

Os produtos serão solicitados, via Autorização de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo de entrega devendo ser entregue nas quantidades solicitadas em cada local nas segundas ou terças feiras das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
- b) Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica no produtos.
- c) Providenciar a imediata retirada e substituição dos itens se o mesmo estiver incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que seja inadequado para o uso ou para a finalidade de destino;
- d) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou qualquer outro motivo que impossibilite o uso adequado;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
- f) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- i) Não será aceito em hipótese alguma, o produto adulterado ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o produto estiver em desacordo com o contrato.
- e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, sem prejuízo da garantia.

VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 273.762,85 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de São Cristóvão do Sul, conforme média de preços que integra o processo administrativo, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com listagem elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que também se encontra anexo ao supracitado processo licitatório.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas: LUIZ ADALTO ROCHA - CNPJ: 25.256.398/0001-52 E PONTO DA GULA- CNPJ 28.883.808/0001-83.

As despesas decorrentes da compra dos itens correrão à conta de recursos próprios e transferências voluntárias. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

04.012.009 – Manut. da ativ. Ensino Fundamental

04.012015 – Manut. Educação Infantil

3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produção de higienização (Dot.42 - 60)

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto no 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Lei Municipal 330/2005 c/c o Decreto Municipal 402/2005, Decreto Municipal 1730/2019.

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- ✓ A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições.
- ✓ b) O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
- ✓ **Durante realização de procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar dos licitantes vencedores amostras dos produtos ofertados.**
- ✓ O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, 03 de Fevereiro de 2021.

GISELI AFONSO COELHO TELLES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita o CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com Inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX Estado de XXXXXXXXXXXX, efetuou a entrega dos seguintes produtos para análise pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), itens que a empresa foi vencedora, em conformidade com o Edital de pregão 2/2021 cujo objeto é “**ADQUIRIR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**” conforme relação que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD

Local e data

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

OBS 1 = Trata-se este anexo de um **modelo como sugestão**, podendo outro documento que venha preencher os requisitos do edital **ser apresentado em duas vias por ocasião da entrega das amostras**, sendo que uma via ficará com o Município e outra será devolvida com o “**recebido**” pelo funcionário responsável para comprovar sua entrega.

OBS 2 = se necessário mais que uma folha todas **devem ser numeradas**.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ___/2021, instaurado pelo Município de São Cristóvão do Sul -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ___/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO IV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2021 – Pregão Presencial nº ____/2021, do Município de São Cristóvão do Sul - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial n.º __/2021, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de São Cristóvão do Sul/SC.

Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021**

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por sua PREFEITA, Senhora ILSE AMÉLIA LEOBET, CPF Nº XXXXXXXXXXXX a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ADQUIRIR DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R\$ _____, para todos os legais e jurídicos efeitos COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL sito a Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC - CNPJ 95.991.261/0001-27.

Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente Comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo

A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n° 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas no orçamento para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, sendo estimado o prazo máximo de 31 de dezembro de 2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso necessário.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto em edital;
- b) Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- f) Entregar o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados conforme cronograma em anexo;
- g) Entregar o objeto desta licitação com validade mínima de doze meses da data de entrega.
- h) As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias;
- i) O prazo máximo da entrega das mercadorias será de até cinco (05) dias úteis após a solicitação formal.

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo do presente instrumento.
- c) Providenciar a publicação resumida da presente contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.
- e) Convocar a CONTRATADA via fax, *e-mail* ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos serviços prestados, exigindo-lhe a imediata correção.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Pregão Presencial deverá(ão) efetuar a entrega do objeto na forma, quantidades e prazos, definidos no termo de contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Entregue o objeto, esse será recebido:

I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I;

II. Definitivamente - após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

O Contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.

Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10 % sobre o valor total da quantidade solicitada pela CONTRATANTE, limitada a 10% do valor total do objeto requisitado. (essa limitação provém do art. 52, parágrafo 1º do Código do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que prevê: "Art. 52... parágrafo 1º. As multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderá ser superiores a 10% do valor da prestação).

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos - denominado Lei da Usura - "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

2 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3 - A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

4- O presente Contrato terá vigência de ----- À 31/12/2021.

5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CURITIBANOS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), _____ DE _____ DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021

ANEXO VIII

**Relação dos itens com as quantidades que deverão ser apresentadas as amostras
Deverá ser entregue até 24 de fevereiro às 17 horas na Secretária Municipal de Educação.**

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca
5	1	UN	ALVEJANTE CLIN (sem cloro): Produto líquido formulado a base de alvejante seguro, podendo ser utilizado em roupas brancas e coloridas, ph puro 5,0 a 6,0, incolor, capacidade de 5 litros.	
6	1	UN	ALVEJANTE: Água sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2% cloro ativo, embalagem em PVC, Capacidade de 1 litro, sem aroma, inodoro.	
7	1	UN	ALVEJANTE: Água sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2% cloro ativo, embalagem em PVC, Capacidade de 5 litros.	
8	1	LT	AMACIANTE PARA ROUPAS: amaciante líquido para roupas a base de tensoativo catiônico, ceramidas, derivados de esotialinonas, umectante, corante, opacificante, fragrância e água, em baldes de 5 litros.	
9	1	UN	AROMATIZADOR DE AR – aromatizador de ar em aerosol 400 a 450 ml. Fragrâncias diversas.	
12	1	UN	CERA LIQUIDA – alto brilho, para uso sem necessidade de polimento, para superfícies sintecadas, em cerâmicas ou laváveis, plastificante, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, fragrância, veículo e corante, frasco com 750 a 850 ML.	
16	1	UN	CREME DENTAL INFANTIL – Gel dental, fórmula com baixa fluoretação. Embalagem de 50 gramas.	
17	1	UN	CREME DENTAL INFANTIL – Gel dental, fórmula com flúor. Embalagem de 50 gramas.	
18	1	UN	CREME HIDRATANTE PARA CABELO INFANTIL – condicionador para cabelos normais infantil extra suave, não irrita os olhos, testado sobre controle oftalmológico, embalagem com 350 ml.	



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

19	1	UN	CREME HIDRATANTE PARA PELE BEBÊ – água, palmitato de isopropila, ácido oléico, glicerina, dimethicone, estearato de glicerila, ácido Esteárico, Polisorbato 20, álcool Cetílico, Álcool Cetoestearílico, Óleo Mineral, Carbômero, Goma Xantana, Fragrância, Hidróxido de Sódio, Fenoxietanol, Caprilil Glicol/Mit, Corante D&C Red 33, Pentaeritritol, Argila.
20	1	UN	CREME PARA ASSADURA – creme preventivo de fácil aplicação e remoção, fórmula 3 em 1, com aveia e Vitamina E. Ajuda a prevenir assaduras e irritações, nutre e hidrata a pele, forma uma barreira respirável, clinicamente testado, embalagem com 50 gramas.
24	1	UN	DESINFETANTE SANITARIO C/ 2 LT – a base de cloreto de aquil dimetil benzil amônio, composto de ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Capacidade 2 litros.
24	1	UN	DESINFETANTE SANITARIO C/ 5 LT - a base de cloreto de aquil dimetil benzil amônio, composto de ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Capacidade 5 litros.
27	1	UN	ESCOVA COM CABO -Escovão chão fio duro colorida com cabo para escovar tapetes e calçadas e limpeza de pisos rústicos 26cm x 5 x 3,5cm - cabo bicolor branco/verde c/ rosca plastificada 1,20m x 0,22mm / cerdas sintéticas p.e.t. 0.50mm.
34	1	UN	ESCOVA PARA UNHA – alça anatômica, cerdas resistentes.
36	1	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g/ 8un
37	1	PC	ESPONJA PARA LOUÇAS DUAS FACES PAC C/ 3 - multi- uso, dupla face, em nylon e manta não tecida, fibras sintéticas, unidas com resina à prova de água e impregnada 100%, a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
38	1	UN	ESPUMA PARA BANHO – esponja de banho suave, dupla face com manta esfoliante e face abrasiva.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

42	1	PC	FRALDA DE PANO: Fralda em tecido 100% algodão, medindo 70cmx70cm com barra, na cor branca ou estampada, pacote com 5 unidades.
46	1	PC	FRALDA DESCARTAVEL TAM EX G C/ 50 - fralda descartável infantil, acondicionadas em pacotes, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade dos movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
47	1	PC	FRALDA DESCARTAVEL TAM G C/ 48 – fralda descartável infantil, acondicionadas em pacotes, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade dos movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
48	1	PC	FRALDA DESCARTAVEL TAM M C/ 50 - fralda descartável infantil, acondicionadas em pacotes, desenho anatômico oferecendo eficiência, comodidade e liberdade dos movimentos, cobertura filtrante e flocos de gel, fibras de celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplásticos, polímeros superabsorventes, fita reposicionável, filme de polietileno e lycra.
52	1	CX	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) - Com hastes flexíveis e inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos com fixação segura e higiênica. Em puro algodão antigerme (Triclosan 0,4%) livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto, com 75 unidades.
53	1	PT	LENÇO UMEDECIDO: Lenços umedecidos com 450 unidades 19 x 11,5 cm, com extrato de aloe vera. Elaborado especialmente para a pele delicada do bebê. com 450 unidades.
54	1	UN	LIMPA ALUMÍNIO - composição básica: tensoativos aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

55	1	UN	LIMPA VIDRO: Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água ,pH(25°C): 7,5 a 9,0 Densidade aprox.: 1,0 g/mL Aspecto Físico: Líquido Cor: Azul .
58	1	UN	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis, frasco com 200ml, apresentando em sua composição cera microcristalina, cera de parafina, silicone, derivado de isotiazolinona, solventes alifáticos e fragrância suave, que proporcione brilho seco, proteção e diminuição de aderência à poeira e marcas d'água, com registro no ms.
59	1	un	LUVA FINA PARA LIMPEZA – luva látex multiuso fina na cor leitosa, lubrificada com pó bio absorvível, não estéril. Tamanho pequena.
60	1	UN	LUVA PARA LIMPEZA – luva de proteção de borracha uso doméstico – em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e anti – derrapante), sem forro, tamanhos P, M e G (pequeno, médio e grande).
62	1	UN	MULTI USO LIMPEZA PESADA C/ 5 L - limpador multiuso à base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Capacidade 5 litros.
66	1	PC	PAPEL HIGIENICO C/ 4 – papel higiênico folha dupla de alta qualidade, picotado, alta absorção, neutro, 100 % fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura X 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 273/93 do INMETRO)
67	1	PC	PAPEL HIG. PACOTE C/ 8 UNID – papel higiênico folha simples 10 cm x 300 M. Alta absorção, 100 % fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura X 300 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 273/93 do INMETRO)



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

68	1	PC	PAPEL TOALHA - folha dupla picotada, em papel gofrado cujo desenho exclusivo dispõe de canais de ar que absorvem a água. produzido com 100% de fibras celulósicas. contendo 2 rolos com 50 toalhas medindo 20 x 20cm. Uso em cozinha.
69	1	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: Papel Toalha Interfolhado. Com 2 dobras, Branco. Descartável. Dimensões de 20 X 23 cm. Pacote com 1000 folhas. Confeccionados com fibras de celulose 100% virgem .
70	1	UN	PEDRA SANITÁRIA – ação bacteriostática, peso de 35 gramas.
72	1	RL	PLASTICO CAP 10 KG BOBINA COM 100 UNID – saco plástico transparente de polietileno para alimentos capacidade para 10 KG.
73	1	RL	PLASTICO CAP 1 KG BOBINA COM 100 UNID – saco plástico transparente de polietileno para alimentos capacidade para 1 KG
74	1	RL	PLASTICO CAP 2 KG BOBINA COM 100 UNID – saco plástico transparente de polietileno para alimentos capacidade para 2 KG
75	1	RL	PLASTICO CAP 3 KG BOBINA COM 100 UNID – saco plástico transparente de polietileno para alimentos capacidade para 3 KG
76	1	RL	PLASTICO CAP 5 KG BOBINA COM 100 UNID – saco plástico transparente de polietileno para alimentos capacidade para 5 KG.
81	1	UN	RODO DE ESPUMA - base em madeira 10x40 cm. cabo em madeira com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca. espuma envolvendo toda a base e fixada a esta por meio de cola e grampos.
82	1	UN	RODO INTERFACES: base em madeira 10x40cm. Cabo em madeira com aproximadamente 140 cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma com interfaces (tipo scott) na base e fixada a esta por meio de cola e grampos.
83	1	UN	RODO - rodo em alumínio, reforçado, medindo aproximadamente 45X 75 cm, com cabo de alumínio, incluindo borracha
84	1	UN	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES – com glicerina e branqueador óptico, embalagem com 05 tabletes de 200 g, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

85	1	UN	SABÃO EM PÓ - sabão em pó, embalagem de 1 kg, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, sinergistas, corante, essência, carga, água, alvejante e alquil benzeno sulfonato de sódio.
86	1	UN	SABÃO LÍQUIDO – sabão líquido, embalagem de 5 litros, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, sinergistas, corante, essência, carga, água, alvejante e alquil benzeno sulfonato de sódio.
87	1	UN	SABONETE INFANTIL – sabonete em tablete, fragrância agradável, com no mínimo 90 gramas, composto por: sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, ácido etileno-hidroxidifosfônico, ácido etilendiaminotetracético, hidroxitolueno butilato e sulfoestiril bifenil dissódico.
88	1	UN	SABONETE LÍQUIDO: sabonete líquido perolado e glicerinado, que limpa de modo suave e eficaz. Embalagem de 5 litros.
89	1	UN	SABONETE - Sabão Base (gordura animal e vegetal), Fragrância, Dióxido de Titânio, Óleo de Amêndoas, Etileno Diamino Tetracético Dissódico, Ácido Etidrônico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de Ferro Hidratado e Óxido de Ferro. Teor de Voláteis: 16% - Barra de 80 gramas.
90	1	UN	SACO PARA LIXO Nº 100 C/5 - saco plástico reforçado para lixo de 100 litros, micra 0,10, na cor preta ou azul, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20kg, pacote contendo 5 unidades, medida mínima 75 x 105 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.
91	1	PC	SACO PARA LIXO Nº 15 C/10 - saco plástico reforçado para lixo de 15 litros, micra 0,10, na cor preta ou azul, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 20kg, pacote contendo 10 unidades, medida mínima 39 x 58 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

92	1	PC	SACO PARA LIXO Nº 30 C/10 - saco plástico reforçado para lixo de 30 litros, micra 0,10, na cor preta ou azul, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 6kg, pacote contendo 10 unidades, medida mínima 59 x 62 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.
93	1	UN	SACO PARA LIXO Nº 5 C/50 - saco plástico reforçado para lixo de 5 litros, micra 0,10, na cor preta ou azul, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 1kg, pacote contendo 50 unidades, medida mínima 27 x 30 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.
94	1	UN	SACO PARA LIXO Nº 50 C/10 - saco plástico reforçado para lixo de 50 litros, micra 0,10, na cor preta ou azul, opaca (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado); com densidade suficiente para suportar até 10kg, pacote contendo 10 unidades, medida mínima 63 x 80 cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT.
98	1	UN	SAPÓLIO LIQUIDO - saponáceo cremoso, em frascos de 300ml, fragrância original, contendo tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos fragrância e veículo. componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.
99	1	UN	SAPONÁCEO DE SÓDIO – saponáceo em pó, componente ativo carbonato de sódio, agente abrasivo, frasco com 300 gramas.
100	1	UN	SHAMPO INFANTIL 400ML - Cocoamidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo nº10, D&C Laranja nº4, Ácido Cítrico e Água.
103	1	UN	TALCO INFANTIL SUAVE – composição talco e fragrância. Indicado para a pele sensível do bebê e da criança, protegendo-a contra a umidade. Embalagem contendo 200 gramas.
105	1	UN	TOALHA DE BANHO – 100% algodão, medindo 70 cm x 130 cm



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

106	1	UN	TOALHA DE ROSTO – 100 % algodão, medindo 45 cm x 70 cm	
107	1	PC	TOUCA DESCARTÁVEL: touca descartável sanfonada com elástico, confeccionada em TNT. Pacote com 100 unidades.	
108	1	UN	VASSOURA DE PALHA - vassoura em palha com 5 fios, com cabo de madeira.	
109	1	UN	VASSOURA EM NYLON - vassoura de nylon com cabo de madeira	